

## PORTARIA Nº 1.797/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 2.059/2020)

Delega atribuições ao Subprocurador-Geral de Justiça e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando que, na forma do art. 8°, §13, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, nos afastamentos e ausências o Procurador-Geral de Justiça será substituído por um Procurador de Justiça, por ele designado, para as funções de Subprocurador-Geral de Justiça, com mandato coincidente ao seu e que, além das atribuições exercidas em razão da substituição, exercerá, por delegação, outras atribuições, na forma disciplinada em ato próprio, por ele editado;

Considerando que na forma do art 8°, §15, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, o Procurador-Geral de Justiça poderá delegar atribuições ao Subprocurador-Geral de Justiça;

## RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:
- I assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atribuições administrativas, jurídicas, institucionais e compromissos oficiais;
- II praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, nas ausências e afastamentos do Procurador-Geral de Justiça;
- III dirimir conflitos de atribuição entre integrantes do Ministério Público, com o apoio do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- IV representar o Ministério Público nas sessões do Pleno do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, quando o Procurador-Geral de Justiça a elas não comparecer pessoalmente;
- V substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça nos casos de afastamento ou ausência:
- VI assistir ao Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando a estabelecer ações institucionais;



VII – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público;

VIII – acompanhar, com o apoio da Coordenadoria Recursal, as ações ajuizadas em relação ao controle abstrato de constitucionalidade;

IX – interpor recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo da delegação do Diretor da Coordenadoria Recursal;

X – desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

 X – presidir o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE, e coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual Estratégico do Ministério Público;

(Acrescentado pela Portaria nº 2.059/2020)

XI – desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

(Renumerado pela Portaria nº 2.059/2020)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Cabral Machado Neto Procurador-Geral de Justiça